



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.331, DE 19 DE MARÇO DE 1998.

"Autoriza o Chefe do Executivo, a doar próprio municipal precariamente, para Prenal Indústria de Galpões e Artefatos de Concreto Ltda".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, precariamente, mediante encargos uma área de 3.000 m², localizada à rua XXV, quadra 44, CDI, Bairro Teotônio Batista de Freitas, "Bairro da Lua".

Art. 2º) - A donatária fica obrigada a cumprir rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.315 de 12 de dezembro de 1997, que "Disciplina doação de área para implantação de Indústrias e ou empresas e dá outras providências".

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 19 de Março de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal